

DELIBERAÇÃO CA/COUNI-UEMS Nº 011, de 30 de agosto de 2004.

Manifesta-se favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2005.

A CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso V do art. 35 do Regimento Geral, e, em reunião extraordinária realizada em 30 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara de Administração manifestou-se favoravelmente à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2005, conforme detalhamento desta Resolução.

Art. 2º A proposta orçamentária do ano de 2005 totaliza R\$ 40.423.668,00 (quarenta milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais) com recursos da Fonte 00, distribuídos nos seguintes elementos de despesas, a seguir discriminados:

- I - Diárias: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- II - Material de consumo: R\$ 1.725.068,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais);
- III - Passagens: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- IV - Bolsas: R\$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais);
- V - Serviços pessoa física: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- VI - Serviços pessoa jurídica: R\$ 3.925.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais);
- VII - Deslocamento: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- VIII - Folha de pagamento: R\$ 24.254.200,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais);
- IX - Material permanente: R\$ 3.107.000,00 (três milhões, cento e sete mil reais);
- X - Obras: R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais).

Art. 3º A proposta orçamentária do ano de 2005 será acrescida de recursos provenientes das seguintes fontes:

- I - Receita da Fonte 0240: R\$ 273.952,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais);
- II - Receita da Fonte 0281: R\$ 14.909.404,68 (quatorze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Art. 4º O detalhamento dos elementos de despesa por Unidade Universitária e Administrativa será realizado pela Câmara de Administração juntamente com os Gerentes e responsáveis pelos órgãos até o dia 30 de novembro de 2004, para aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 5º O Presidente da Câmara deverá providenciar os encaminhamentos legais.

Art. 6º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor nesta data.

Prof. LUIS CARLOS LEME DA CONCEIÇÃO

Presidente - Câmara de Administração - COUNI/UEMS

Homologo em 30/08/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES

Reitor – UEMS